

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 1280/2014

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público que, em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sua atual redação através dos meus despachos n.º 1 e 2/2014 DAGF, de 03/01/2014 e nos termos do art.º 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, autorizei a prorrogação excecional das seguintes situações de mobilidade interna:

Mobilidade interna na categoria, entre serviços, a tempo inteiro, na mesma modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, com efeitos de 01/01/2014 até 31/12/2014, da trabalhadora Helena Maria Paiva Travassos Mota, Técnica Superior, área funcional de serviço social.

Mobilidade interna intercategorias, a tempo inteiro, na mesma modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, com efeitos de 01/01/2014 até 31/12/2014, na carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional do âmbito das águas — vigilância, manutenção e obras, da área das obras municipais, da unidade orgânica da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Arganil do trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do Município de Arganil, António José da Costa Travassos de Vasconcelos.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

307531942

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 1281/2014

Para os devidos efeitos, torno público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 6 de dezembro de 2013, foi autorizada a licença sem remuneração por 11 meses a partir do dia 13 de dezembro do ano 2013 ao funcionário desta Autarquia João António Ferreira Lobo, prevista nos termos do artigo 234.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

9 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

307530638

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Edital n.º 74/2014

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca.

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projeto de Tabela de Taxas e Licenças no âmbito do Licenciamento Zero, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 11 de dezembro de 2013.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, na Secção de Taxas, Impostos e Licenças, nas horas normais de expediente e em www.cm-chamusca.pt, o mencionado projeto e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

18 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

Artigo	Descrição	Componentes de cálculo da taxa — vertente económica						*(b)+(c)+[(d)* *((VOV)*TU)(e)]*(f)	Vertente política		(g)+(h)+(i)								
		Dimensão média (a)	Tempo valorizado (b)	Custos de informática	Ocupação da via pública (m²) (d)	Ocupação da via pública (unidade medida) (e)	Ocupação da via pública (fact. majoração) (f)		Benefício do município (h)	Fator incentivivo/desincentivo (i)									
Taxas																			
CAPÍTULO XXXVI																			
Ocupação do domínio público, semipúblico e privado municipal abrangido pelo Licenciamento Zero																			
1.	Alpendres fixos ou articulados, toldos, chapéus-de-sol e similares (por m² ou fração e por mês)						1			0,83			0,83						0,83
2.	Estrados e esplanadas (por m² ou fração e por mês)						12			1,66				1,66					1,66
3.	Mesas e cadeiras (por m² ou fração e por mês)						12			0,83				0,83					0,83
4.	Brinquedos mecânicos ou não (por m² ou fração e por mês)						12			1,66				1,66					1,66
5.	Vitrinas, expositores e semelhantes (por m² ou fração e por mês)						12			0,83				0,83					0,83
6.	Floreiras (por m² ou fração e por mês)						12			0,83				0,83					0,83
7.	Arcas e máquinas de gelados (por m² ou fração e por mês)						12			1,66				1,66					1,66
8.	Grelhadores, assadores e similares (por mês)						2			3,32				3,32					3,32
9.	Guarda-ventos (por m² ou fração e por mês)						12			0,83				0,83					0,83

Artigo	Descrição	Total de minutos	Componentes de cálculo da taxa — vertente económica					(b)+(c)+[(d)* *[(VOVP* TU)(e)]*(f)]		Vertente política		(g)+(h)+(i)
			Dimensão média (a)	Tempo valorizado (b)	Custos de informática	Ocupação da via pública (m²) (d)	Ocupação da via pública (unidade medida) (e)	Ocupação da via pública (fact. majoração) (f)	Taxas e tarifas 2013 (g)	Benefício do município (h)	Fator incentivo/desincentivo (i)	Taxas e tarifas (Total) (j)
10.	Com roulottes, bares e semelhantes (por m² ou fração e por mês)					1	12	2	1,66		1,66	3,32
11.	Outras ocupações (por m² ou fração e por mês)					1	12	1	0,83		0,83	1,66
CAPÍTULO XXVII												
Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos abrangidos pelo Licenciamento Zero												
1. Mera Comunicação Prévia (artigo 4.º Decreto-Lei n.º 48/2011):												
1.1	Receção e tratamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas à instalação de estabelecimentos	75	1	24,65	0,47				25,12		-12,56	12,56
1.2	Receção e tratamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas à modificação de estabelecimentos	75	1	24,65	0,47				25,12			25,12
1.3	Receção e tratamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas ao encerramento de estabelecimentos	75	1	24,65	0,47				25,12		12,56	37,68
2. Comunicação Prévia com Prazo (artigo 5.º e artigo 6.º Decreto-Lei n.º 48/2011)												
2.1	Receção e tratamento das informações contidas na Comunicação Prévia com Prazo	135	1	44,37	0,47				44,84		-17,94	26,90
2.2	Apreciação do pedido	55	1	21,44					21,44		-8,58	12,86
2.3	Realização de consultas a outras entidades (n.º 4 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 48/2011)	30	1	9,86					9,86			9,86
2.4	Emissão da licença	20	1	6,57					6,57			6,57
CAPÍTULO XXVIII												
Operações urbanísticas (artigo 8.º Decreto-Lei n.º 48/2011)												
1. Comunicação Prévia através do Balcão do Empreendedor :												
1.1	Receção e tratamento das informações contidas na Comunicação Prévia.	85	1	27,94	0,47				28,41		-11,36	17,04
CAPÍTULO XXIX												
Utilização de edifício ou fração (artigo 9.º Decreto-Lei n.º 48/2011)												
1. Comunicação Prévia através do Balcão do Empreendedor :												
1.1	Receção e tratamento das informações contidas na Comunicação Prévia.	60	1	19,72	0,47				20,19		-8,08	12,11
CAPÍTULO XXX												
Ocupação do domínio público e privado municipal abrangida pelo Licenciamento Zero (artigo 10.º Decreto-Lei n.º 48/2011)												
1. Mera Comunicação Prévia:												
1.1	Receção e tratamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas à ocupação do domínio público e privado municipal	105	1	42,52	0,47				42,98		-25,79	17,19

Artigo	Descrição	Total de minutos	Componentes de cálculo da taxa — vertente económica						(b)+(c)+[(d)* *[(VOVP*TU)/(e)]*(f)]	Vertente política		(g)+(h)+(i)
			Dimensão média (a)	Tempo valorizado (b)	Custos de informática	Ocupação da via pública (m²) (d)	Ocupação da via pública (unidade medida) (e)	Ocupação da via pública (fact. majoração) (f)	Taxas e tarifas 2013 (g)	Benefício do município (h)	Fator incentivo/desincentivo (i)	Taxas e tarifas (Total) (j)
2.	Receção e tratamento das informações contidas no registo relativo a alterações de propriedade de máquinas de diversão	30	1	13,86	0,47				14,33			14,33
CAPÍTULO XXXIV												
Registo de estabelecimentos de alojamento local												
1.	Mera Comunicação Prévia (n.º 2 do artigo 3.º P 517/2008 — redação P 138/2012):											
1.1	Receção, processamento e armazenamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas ao Registo de estabelecimentos de alojamento local	60	1	19,72	0,47				20,19			20,19
1.2	Realização de vistorias (n.º 5 do artigo 3.º P 517/2008 — redação P 138/2012) (¹)	60	1	19,72					19,72			19,72
CAPÍTULO XXXV												
Licenciamento industrial Tipo 3 (Decreto-Lei n.º 169/2012)												
1.	Mera Comunicação Prévia (n.º 1 do artigo 33.º Decreto-Lei n.º 169/2012):											
1.1	Receção e tratamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas à atividade industrial	60	1	19,72	0,47				20,19			20,19
2.	Comunicação prévia com prazo (n.º 4 do artigo 39.º e artigo 42.º Decreto-Lei n.º 169/2012)											
2.1	Receção, processamento e armazenamento das informações contidas na Comunicação Prévia com Prazo relativas à atividade industrial	75	1	28,02	0,47				28,48			28,48
2.2	Vistorias	60	1	19,72					19,72			19,72
2.3	Consultas a entidades externas.	5	1	1,64					1,64			1,64

(¹) Recomenda-se que esta taxa seja cobrada no momento da cobrança da taxa 1.1 (Receção, processamento e armazenamento das informações contidas na Mera Comunicação Prévia relativas ao Registo de estabelecimentos de alojamento local).

207539792